

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira será constituída por:

10.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante.

10.1.2. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

10.1.3. O capital social ou patrimônio líquido registrado e realizado deve ser ao menos igual a 10% (dez por cento) do montante definido no item 3 do Anexo VI ao presente Edital, no caso de empresa isolada. No caso de Consórcio, o valor retro mencionado deve ser majorado em 30%, conforme a Lei.

10.1.3.1. No caso de Consórcio, considerar-se-á como Patrimônio Líquido ou Capital Social, com vistas ao atendimento ao disposto em 10.1.3, o somatório dos valores de cada consorciado afetados de sua respectiva participação, conforme inciso III, artigo 33 da Lei Federal 8666/93, ou seja:

$$C_c = \sum C_i \frac{P_i}{100}, \text{ onde:}$$

C_c = Capital Social (ou Patrimônio Líquido) do Consórcio;

C_i = Capital Social (ou Patrimônio Líquido) de cada empresa integrante do Consórcio;

P_i = Percentagem (valor entre 0 e 100) de participação de cada empresa integrante no consórcio;



Σ = Somatório

10.1.4. Para comprovação da Idoneidade Financeira, as Licitantes devem alcançar o Índice de Liquidez Geral maior do que 1,5 (um vírgula cinco) calculado pela fórmula a seguir, apurado no balanço referido no item 10.1.1. acima:

10.1.4.1. Índice de Liquidez Geral - ILG no valor mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) apurado pela aplicação da seguintes fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RL}{PC + EL}$$

onde:

- ILG = Índice Liquidez Geral
- AC = Ativo Circulante (excluídos os títulos descontados e a provisão para devedores duvidosos)
- RL = Realizável a Longo Prazo
- PC = Passivo Circulante
- EL = Exigível a Longo Prazo

10.1.4.2. No caso de consórcio, a verificação de atendimento ao índice definido em 10.1.4, será efetuada considerando-se, na aplicação da fórmula, o somatório dos valores de AC, RL, PC e EL, constantes do balanço de cada consorciado afetados da sua respectiva participação, analogamente a 10.1.3.1.

10.1.5. A documentação da situação econômico-financeira de cada Licitante deve ser acompanhada da publicação em órgãos da imprensa, quando se tratar de sociedade anônima.

10.1.6 Em se tratando de cotas de sociedade por responsabilidade limitada, a Comissão se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário em que o balanço foi transcrito, para efeito de verificação dos valores apresentados.

11. PROPOSTA DE METODOLOGIA DA SUBCONCESSÃO

11.1. O Envelope nº 2, contendo a Proposta de Metodologia da Subconcessão, deverá ser apresentado conforme o disposto no item 4.3., em 2 (duas) vias.

O Envelope nº 2 deverá ser apresentado conforme as instruções do presente Edital e seus Anexos.

O Envelope nº 2 não deverá apresentar preços. A licitante que descumprir esta determinação terá sua Proposta desclassificada.

A Proposta de Metodologia da Subconcessão tem por objetivo permitir que a Licitante demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto da presente Subconcessão devendo dela constar, necessariamente, os itens adiante discriminados, que constituirão seu programa de execução caso seja vencedora desta Licitação, acompanhada de declaração de que cuidará, por sua única e exclusiva conta, da aprovação dos assuntos que assim exigirem nos órgãos que cuidam do meio ambiente e recursos hídricos. Esta metodologia não pode conter mais que 220 páginas formato A4 e 20 desenhos formato A4, sob pena de desclassificação.

11.2. A Proposta de Metodologia da Subconcessão deve explicitar os seguintes aspectos da presente Licitação:



- a) Demonstrar o conhecimento a respeito das instalações físicas, em operação ou não, do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotos do Município confrontando as suas características com as demandas requeridas ao longo dos próximos 30 (trinta) anos, incluindo uma consistente análise crítica;
- b) Demonstrar o conhecimento a respeito dos procedimentos adotados e dos recursos disponíveis para a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotos, acompanhado de pertinente análise crítica;
- c) Demonstrar o conhecimento a respeito dos procedimentos adotados e dos recursos disponíveis para a comercialização dos serviços, com a análise crítica correspondente;
- d) Demonstrar o conhecimento a respeito da organização e dos recursos humanos existentes, acompanhado da oportuna análise crítica;
- e) Apresentar a proposta relativa às intervenções de ampliação, reabilitação e modernização, a serem desenvolvidas ao longo do período de Subconcessão, referente aos sistemas de água e de esgotos, bem como dos impactos ambientais durante e após sua implantação;
- f) Apresentar a proposta referente à gestão do sistema de abastecimento de água durante o período de Subconcessão;
- g) Apresentar a proposta relativa à gestão do sistema de esgotos ao longo do período de Subconcessão;
- h) Apresentar a proposta concernente à forma de comercialização dos serviços durante o período de Subconcessão;



i) Apresentar a proposta referente ao atendimento ao público e a prestação dos serviços solicitados/requeridos às áreas técnica e comercial, ao longo do período de Subconcessão;

j) Apresentar a proposta relativa ao trato dos recursos humanos ao longo do período de Subconcessão;

11.3. As Exigências do Subconcedente

A Prefeitura Municipal estabelece as condições mínimas a seguir enunciadas, as quais deverão ser necessariamente atendidas pelas Licitantes:

11.3.1. Em condições normais de funcionamento o sistema de abastecimento de água, deverá assegurar o fornecimento demandado pelas ligações e garantir o padrão de potabilidade estabelecido na Portaria nº 36, de 19/01/90, do Ministério da Saúde.

11.3.2. Ao final do Período de Subconcessão, isto é, no dia em que vencer o Contrato originário da presente Licitação, o sistema de produção de água deverá possuir a capacidade instalada (CI) pelo menos 10% (dez por cento) superior à média diária dos volumes produzidos, nos três anos precedentes ao término do Contrato. A expressão matemática desta condição é a seguinte:

$$CI \geq 1,10 \cdot (VLP.1 + VLP.2 + VLP.3) \cdot (1/3.1/365)$$

onde:



CI - Capacidade Instalada do Sistema de Produção de Água, dada em m³/dia;

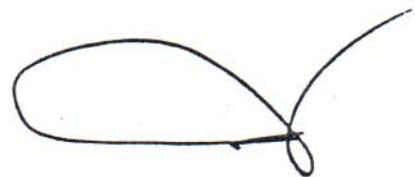
VLP.1 - Volume Líquido Produzido, dado em m³/ano, no 1º (primeiro) ano anterior ao término da Concessão;

VLP.2 - Volume Líquido Produzido, dado em m³/ano, no 2º (segundo) ano anterior ao término da Concessão;

VLP.3 - Volume Líquido Produzido, dado em m³/ano, no 3º (terceiro) ano anterior ao término da Concessão;

VLP- Volume Líquido Produzido é o Volume de Água Potável Efluente da Estação de Tratamento.

11.3.3. - A evolução populacional urbana estimada no Município de Petrópolis nos próximos 30 (trinta) anos está contida na Tabela a seguir apresentada. A Licitante deverá utilizá-los para os fins necessários à presente Licitação. Para outras finalidades que vierem a surgir durante o período de Subconcessão, tais como expansão de redes superiores às estimativas constantes deste Edital, serviços extras, ou assemelhados, aplicar-se-ão as projeções obtidas com base em dados reais da época.



MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
EVOLUÇÃO POPULACIONAL URBANA ESTIMADA

ANO	POPULAÇÃO URBANA (habitantes)	ANO	POPULAÇÃO URBANA (habitantes)
1997	240.976	2008	268.849
1998	243.386	2009	271.538
1999	245.820	2010	274.253
2000	248.278	2011	276.996
2001	250.761	2012	279.766
2002	253.268	2013	282.563
2003	255.801	2014	285.389
2004	258.359	2015	288.243
2005	260.942		
2006	263.552	2020	302.946
2007	266.187	2027	324.799

11.3.3.1. Em até 2 (dois) meses, após a ordem de serviço inicial, deverão estar concluídos os estudos de viabilidade técnica indicando as intervenções necessárias no sistema Caxambu Grande, que deverão assegurar, na captação, uma vazão de produção média igual a 325 l/s. *FEV/198*

11.3.3.2. Em até 3 (três) meses, após a ordem de serviço inicial, deverão estar concluídos os estudos de viabilidade técnica indicando as intervenções necessárias no sistema Vargem Grande, que deverão assegurar, na captação, uma vazão de produção média igual a 265 l/s.

11.3.3.3. Em até 5 (cinco) meses, após a ordem de serviço inicial, deverão estar iniciadas as intervenções decorrentes dos estudos conduzidos conforme 11.3.3.1 e 11.3.3.2.



11.3.3.4. Em até 14 (quatorze) meses, após a ordem de serviço inicial, deverá estar concluído o Plano Diretor de Saneamento (água e esgoto) do Município. FEV/98

11.3.3.5. Em até 18 (dezoito) meses, após a ordem de serviço inicial, deverão estar concluídas as intervenções referentes ao sistema Caxambu Grande executadas em observância com os estudos conduzidos conforme 11.3.3.1. 350 25/31.04.99

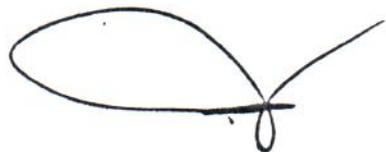
11.3.3.6 Em até 24 (vinte e quatro) meses, após a ordem de serviço inicial, deverão estar iniciados os serviços de execução de estação de tratamento, interceptor, expansão da rede coletora, manutenção e reforma da rede existente, com vistas ao atendimento do disposto em 11.3.3.10. JAn/2000

11.3.3.7 Em até 30 (trinta) meses, após a ordem de serviço inicial, deverão estar concluídas as intervenções referentes ao sistema Vargem Grande, executadas em observância com os estudos conduzidos conforme 11.3.3.2. ANTEC/2000 31-10-99-250

11.3.3.8 Em até 30 (trinta) meses, após a ordem de serviço inicial, deverão estar construídos novos reservatórios com capacidade de 2.000 m³ para o sistema Vargem Grande e concluídas as obras de reforma e manutenção da reservação do Sistema Caxambu Grande. JAn/2000

11.3.3.9 Em até 36 (trinta e seis) meses, após a ordem de serviço inicial, a rede de água deverá atender, nesta ocasião, ao menos a 85% da população urbana do Município, incluindo os distritos-sede, Cascatinha, Itaipava, Pedro do Rio e Posse. JAn/01

11.3.3.10 Em até 36 (trinta e seis) meses, após a ordem de serviço inicial, 20% da população urbana do Município deverá dispor de rede de esgotos tratados. JAn/01



11.3.3.11. Em até 96 (noventa e seis) meses, após a ordem de serviço inicial, 65% da população urbana do Município deverão dispor de rede de esgotos tratados. (0E2/05)

11.3.3.12. Em até 96 (noventa e seis) meses, após a ordem de serviço inicial, 90% da população urbana do Município, incluindo todos os distritos, deverão estar atendidos com rede de água tratada. (0E2/05)

11.3.3.13. Em até 120 (cento e vinte) meses, após a ordem de serviço inicial, 80% da população urbana do Município deverão dispor de rede de esgotos tratados. (0E2/07)

11.3.4. O índice de perdas de água do sistema de distribuição deverá ser reduzido a 25% (vinte e cinco por cento) até o final do período de Subconcessão. Nos primeiros cinco anos deverão ser reduzidos, no mínimo, 4 (quatro) pontos percentuais do valor médio apurado nos 3 (três) meses iniciais do Contrato, limitado ao valor estabelecido para o fim da Subconcessão. (0A) EM 2001 40%

11.3.5. O Índice de Micromedição das Ligações do Sistema de Água não deverá ser menor do que 90% (noventa por cento), a partir do 36º mês, contado a partir da assinatura da ordem de serviço inicial. Entretanto, caberá à Subconcessionária estabelecer o Efetivo Índice de Hidromederação que irá adotar, haja visto que os hidrômetros necessários deverão ser fornecidos por ela; JAN/01

11.3.5.1. Do universo dos hidrômetros instalados, pelo menos 98% (noventa e oito por cento) deverão ser permanentemente mantidos em perfeitas condições de funcionamento. A Subconcessionária terá que atingir esta condição no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da ordem de serviço inicial; JAN/01

11.3.6. A Subconcessionária deverá minimizar os problemas de turbidez da água (água suja), causados por tubulações antigas que se verificam em algumas áreas de distribuição da cidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da assinatura da ordem de serviço inicial decorrente da presente Licitação: JAN/02

11.3.7. No prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses da ordem de serviço inicial, a Subconcessionária deverá implantar e colocar em funcionamento um sistema de controle operacional do sistema de abastecimento de água, aplicando os recursos tecnológicos disponíveis na época em Telemetria, Telecomando e Informática. JAN/01

11.3.8. Em até 3 meses, após a ordem de serviço inicial, deverá a Subconcessionária instalar-se em sede exclusiva, devendo informar o seu endereço ao Poder Subconcedente, bem como dar publicidade do mesmo. A sede exclusiva não reverterá ao Subconcedente no término do contrato. MAR/98

11.3.9. Em prazo não superior a 36 (trinta e seis) meses, da ordem de serviço inicial, a Subconcessionária deverá promover a modernização da prestação dos serviços, implantando as seguintes ações: JUL/01

11.3.9.1. Informatização do serviço de atendimento ao público, de modo a agilizar a prestação de qualquer informação do interesse dos usuários, que deverá ser obtida através de simples consulta aos computadores especialmente programados. (OK)

11.3.9.2. Implantação de unidades móveis de rádio-comunicação nas viaturas de atendimento aos serviços de manutenção de redes, bem como nos locais estratégicos, tais como estações de tratamento de água ou esgoto, almoxarifado, postos de atendimento, elevatórias, etc. (OK)

11.3.9.3. Adoção de equipamentos operacionais destinados a acelerar o tempo de prestação dos serviços, de modo a propiciar eficiência máxima no atendimento ao usuário. (ok)

11.3.10. A Subconcessionária deverá dispor no mínimo dos equipamentos constantes do Anexo VII para operar, manter, administrar e comercializar os sistemas e os serviços, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a ordem de serviço inicial; VAr/99 (ok)

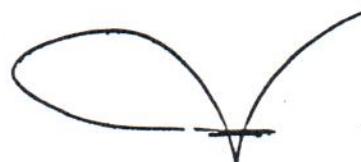
11.3.11. A quantidade da água a ser fornecida pela Subconcessionária não poderá ser fator impeditivo para a eventual instalação de novas indústrias na área correspondente à Subconcessão, uma vez respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Subconcessão.

11.4. Conhecimento dos Sistemas e Serviços

A Licitante deverá efetuar um diagnóstico objetivo dos sistemas de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários existentes, bem como da forma como os serviços são prestados pela atual Concessionária. A Licitante deverá, outrossim, demonstrar pleno conhecimento das deficiências existentes nos sistemas e serviços acima citados, de modo a embasar a formulação da sua Proposta de Metodologia da Subconcessão.

O diagnóstico dos sistemas e dos serviços deverá abranger, no mínimo, os tópicos a seguir enunciados:

11.4.1. Diagnóstico das Instalações Físico-Operacionais



11.4.1.1. A Evolução da Demanda e da Oferta de Água

Neste item, deverão ser abordados os aspectos relativos à evolução prevista da demanda e da oferta de água, ao longo dos próximos 30 (trinta) anos.

11.4.1.2. O Sistema de Abastecimento de Água

Sob este título deverão ser descritas e analisadas as unidades operacionais e o sistema de abastecimento de água como um todo, destacando-se os seus problemas com as pertinentes propostas para a solução dos mesmos, a curto, médio e longo prazos. Do confronto entre a evolução prevista da demanda de água e a capacidade e as características qualitativas das instalações existentes, deverá resultar o plano de obras da Licitante, necessário e suficiente para atender às metas estabelecidas neste Edital, devendo o mesmo ser caracterizado e claramente enunciado no item 11.5.1.2;

O Sistema de abastecimento de água existente deverá ser abordado segundo as duas partes básicas constituintes:

- O Sistema de Produção de Água Potável
- O Sistema de Distribuição de Água Potável

11.4.1.3. O Sistema de Esgotos Sanitários

Neste segmento, à semelhança do item anterior, a Licitante deverá caracterizar e analisar as Unidades Operacionais e o Sistema de Esgotos como um todo, destacando os seus problemas com as pertinentes propostas para a solução dos mesmos, a médio e longo prazos. Em consequência destes estudos e dos anteriores, deverá resultar o plano de Obras da Licitante necessário e suficiente para atender às metas estabelecidas neste Edital, devendo o mesmo estar caracterizado e claramente enunciado no item 11.5.1.3;

As instalações físico-operacionais do sistema de esgotos sanitários deverão ser enfocadas segundo as seguintes partes componentes:

- O Sistema de Coleta, Interceptação e Transporte dos Esgotos;
- O Sistema de Tratamento dos Esgotos. *ESTACÃO.*

11.4.2. Diagnóstico dos Recursos e Procedimentos Técnico-Operacionais

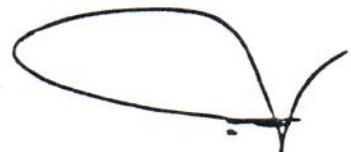
11.4.2.1. A Operação e o Controle do Sistema de Água

A Licitante deverá descrever e analisar os procedimentos adotados, bem como todos os recursos disponíveis e necessários, tais como, humanos, materiais, equipamentos e ferramentais, para a operação e o controle do sistema de abastecimento de água, de modo a caracterizar suas deficiências e apresentar as soluções pertinentes.

11.4.2.2. A Manutenção do Sistema de Água

A Licitante deverá descrever e analisar os procedimentos e os recursos disponíveis, utilizados na manutenção do sistema de abastecimento de água, caracterizando os mesmos quanto às tubulações das adutoras, à rede de distribuição, às ligações prediais e aos equipamentos eletromecânicos, de modo a identificar as suas deficiências e apresentar as soluções pertinentes.

Deverá dar destaque para as eventuais deficiências encontradas e apontar as soluções alternativas.



11.4.2.3. A Operação e a Manutenção do Sistema de Esgotos

A Licitante deverá descrever e analisar os recursos disponíveis e os procedimentos adotados na operação e na manutenção do sistema de esgotos, identificando as suas eventuais deficiências e apresentando as soluções necessárias à correção das mesmas, nas seguintes partes:

- Rede Coletora, Interceptores e Emissários;
- Estações Elevatórias e Linhas de Recalque;
- Estações de Tratamento.

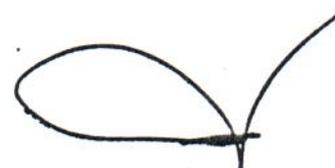
11.4.3. Diagnóstico dos Recursos e Procedimentos Comerciais

A Licitante deverá caracterizar e analisar os recursos disponíveis e os procedimentos utilizados para os itens abaixo citados, identificando suas deficiências, e apresentando as soluções que irá adotar como Subconcessionária.

- a - sistema de cadastro dos consumidores;
- b - sistema de leitura e faturamento;
- c - sistema de cobrança e arrecadação;
- d - atendimento ao público.

11.4.4. Diagnóstico da Estrutura Organizacional

A Licitante deverá caracterizar e analisar a estrutura organizacional, hoje existente, indicando suas eventuais deficiências e apontando as soluções que irá adotar como Subconcessionária.



11.4.5. Diagnóstico dos Recursos Humanos

A Licitante deverá efetuar um resumo dos recursos humanos disponíveis na CAEMPE, por área de atuação e/ou por unidade organizacional, bem como definir a política que irá seguir como Subconcessionária. A Comissão atribuirá, no julgamento deste quesito, importância prioritária na apreciação da política proposta, por cada Licitante, quanto ao critério de contratação, dentro do quadro de efetivo proposto pela Licitante, de profissionais que hoje sejam funcionários da CAEMPE, caso sejam desta desligados ou licenciados por seus atuais empregadores.

11.5. O Programa de Execução

A Licitante deverá expor seu Programa de Execução, levando em conta os aspectos: construtivo, operacional e administrativo, sendo que o referido programa deverá ser constituído pelos itens a seguir:

11.5.1. Plano de Intervenções propostas ao Longo do Prazo de Subconcessão

11.5.1.1. Diretrizes para a Elaboração dos Estudos, Projetos, Execução das Obras e Fornecimento de Equipamentos visando à modernização, reabilitação e expansão dos sistemas de água e esgoto;

11.5.1.2. Caracterização das Intervenções propostas para o Sistema de Água;

11.5.1.3. Caracterização das Intervenções propostas para o Sistema de Esgotos;

11.5.1.4. Cronograma Físico das Intervenções Propostas para o Sistema de Água;



11.5.1.5. Cronograma Físico das Intervenções propostas para o Sistema de Esgotos.

11.5.2. Impacto Ambiental das Intervenções Propostas ao Longo do Prazo de Subconcessão,

11.5.2.1. Impacto durante implantação;

11.5.2.2. Impacto após implantação.

11.5.3. A Gestão do Sistema de Água;

11.5.3.1. Diretrizes para a Gestão do Sistema de Água;

11.5.3.2. Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos;

11.5.3.3. Cronograma Físico dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos.

11.5.4. A Gestão do Sistema de Esgotos;

11.5.4.1. Diretrizes para a Gestão do Sistema de Esgotos;

11.5.4.2. Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos;

11.5.4.3. Cronograma Físico dos Estudos e Serviços de Modernização propostos.

11.5.5. A Comercialização dos Serviços;

11.5.5.1. A Base do Regulamento de Comercialização dos Serviços;

11.5.5.2. Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos;

11.5.5.3. O Cronograma Físico dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos.

11.5.6. O Atendimento ao Público e a Prestação de Serviços;

11.5.6.1. As Diretrizes para o Atendimento ao Público e para a Prestação de Serviços;

11.5.6.2. Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos;

11.5.6.3. O Cronograma Físico dos Estudos e serviços de Modernização Propostos.

11.5.7. A Gestão dos Recursos Humanos;

11.5.7.1. As Diretrizes para a Gestão dos Recursos Humanos;

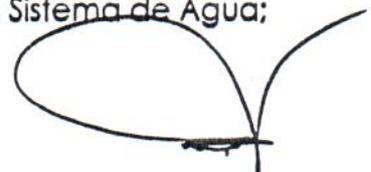
11.5.7.2. Caracterização dos Recursos Humanos Necessários ao Longo da Subconcessão.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. Objetivo

Tem como objetivo permitir à Licitante explicitar em sua proposta os seguintes aspectos da presente Licitação:

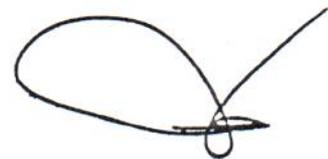
a) Avaliação dos Recursos Financeiros Necessários para o Sistema de Água;



- b) Avaliação dos Recursos Financeiros Necessários para o Sistema de Esgotos;
- c) Avaliação dos Recursos Financeiros Necessários para a Gestão do Sistema de Água;
- d) Avaliação dos Recursos Financeiros Necessários para a Gestão do Sistema de Esgoto;
- e) Avaliação dos Recursos Financeiros Necessários para a Comercialização dos Serviços;
- f) Avaliação dos Recursos Financeiros Necessários para o Atendimento ao Público e à Prestação dos Serviços;
- g) Avaliação das Despesas com Recursos Humanos ao Longo da Subconcessão.
- h) Avaliação dos Insumos Requeridos para a Gestão dos Serviços

Neste segmento, a Licitante deverá efetuar a estimativa, ano a ano, dos insumos básicos requeridos para a gestão dos sistemas de água e de esgotos e dos serviços em geral ao longo do período de Subconcessão, tais como energia elétrica, produtos químicos, combustível, etc. Deverá quantificá-los fisicamente e avaliar os seus custos, indicando os critérios e parâmetros adotados para a realização desta tarefa.

- i) Planejamento Econômico-Financeiro dos serviços, durante o período de Subconcessão, conforme solicitado no item 12.3.2.



j) Valor da Tarifa Referencial de Água (TRA) em R\$/m³ e da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE) em R\$/m³, necessária e suficiente para fazer face às despesas econômicas e financeiras resultantes da implantação das obras, bem como dos serviços em geral, quanto à operação, manutenção e administração das unidades correspondentes, durante o período de Subconcessão, conforme solicitado no item 12.3.1. O valor da TRE deve ser necessariamente igual a 80% (oitenta por cento) da TRA.

l) No caso de definir a Licitante pela execução dos investimentos necessários, listados ao Quadro 2 do Anexo II por aportes de recursos próprios, deverá ela comprovar a observância da condição deste item, sob pena de desclassificação. O demonstrativo ao atendimento desta condição somente se deverá fazer no interior do envelope nº 3, que contém a Proposta Comercial.

Considerar-se-á capaz de arcar com os investimentos necessários mediante aportes de recursos próprios a Licitante que atender à condição $[(AC + RL) - (PC + EL)] \geq 1,10 I$, onde:

AC, RL, PC, EL estão definidos em 10.1.4.1;

I é o valor total da parcela dos investimentos feitos até o 60º mês contado da Ordem de Serviço Inicial, conforme Quadro 2 do Anexo II.

m) No caso de consórcio, a expressão do item 12.1.1 deve ser substituída pela condição a seguir:

$$\sum [(AC + RL) - (PC + EL)]_i \frac{P_i}{100} \geq 1,10 I, \text{ onde:}$$

AC, RL, PC, EL são os valores para cada empresa que constitui o Consórcio;
 P_i é a percentagem (valor entre 0 e 100) de participação de cada empresa integrante no Consórcio;

Σ = Somatório

n) No caso de aportes de recursos de terceiros, a Licitante deverá providenciar carta de compromisso firme de instituição(ções) financeira(s) de financiar diretamente ou de captar recursos para o financiamento daquelas obras e serviços.

Para os fins previstos no parágrafo anterior, a instituição financeira deverá demonstrar capacidade de financiar o empreendimento no prazo indicado no Edital e que tenha realizado operações de crédito, até a data de Licitação, de montante ao menos igual aquele a ser financiado ao projeto.

Entende-se por compromisso firme, para os fins de atendimento das normas deste Edital, a troca de correspondências entre o Licitante e a(s) instituição(ões) financeira(s), evidenciando, com precisão, os termos do(s) acordo(s) que pretendem pactuar, vedados sob pena de não aceitação pela Comissão de Licitações, quaisquer artifícios de redação que visem a tirar o caráter de compromisso firme e irrevogável do documento.

Nestas correspondências, a serem apresentadas no interior do envelope nº 3, deverão constar, detalhadamente, as fontes de financiamento, bem como as seguintes informações:

a) montante dos recursos financeiros, inclusive de fontes próprias de recursos;

b) designação, se for o caso, das entidades financeiras com as quais tenham sido negociadas a colocação de obrigações com indicação de montantes, moedas e áreas de colocação;



c) características das várias operações, taxas de juros, períodos de amortização e de carência, vencimentos, comissões e gastos de colocação das obrigações;

d) carta de compromisso, de entidade financeira onde constem as características das operações referidas;

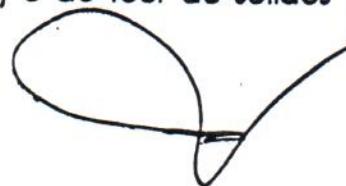
A carta de compromisso firme deverá ser incluída no interior do Envelope nº 3, que contém a Proposta Comercial.

12.2. Condições Pré-estabelecidas

A Prefeitura Municipal estabelece as condições adiante enunciadas, as quais necessariamente devem ser atendidas pela Licitante em sua Proposta Comercial.

12.2.1. A Tarifa Referencial de Água (TRA) deve ser calculada considerando-se o quadro de receitas e despesas a ser apresentado pela Licitante sendo seu valor limitado superiormente a R\$ 0,43/m³ (quarenta e três centavos de real por metro cúbico), cabendo observar o disposto em 12.2.12. A Tarifa Referencial de Esgoto (TRE) é igual a 80% (oitenta por cento) da TRA.

12.2.1.1. Para as ligações à rede coletora de efluentes industriais ou não domésticos, o valor da conta mensal será obtido com base no volume de água fornecido pela Subconcessionária ou no volume total de efluente lançado na rede (m³/mês), tomando-se o maior deles, no preço unitário (TRE), no índice da classe de consumo (Tabela em 12.2.8) e no fator de sua carga poluente, calculado através dos parâmetros de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) ou de DQO (Demanda Química de Oxigênio) e do teor de sólidos em suspensão (SS), expressos em kg/mês.



12.2.1.2. A Subconcessionária poderá, a seu exclusivo critério, firmar contratos para tratamento de efluentes industriais e não domésticos com os consumidores, estabelecimentos industriais que lancem os referidos efluentes na rede coletora.

12.2.1.3. Para serem lançados no sistema operado pela Subconcessionária, os efluentes industriais ou não domésticos deverão atender aos dispositivos legais.

12.2.2. As Tarifas Referenciais de Água e de Esgoto (TRA e TRE) deverão ser calculadas considerando-se o período de Subconcessão de 30 anos, incluindo e considerando a execução das obras e fornecimento de equipamentos pertinentes ao objeto do Contrato.

12.2.3. Ao longo do período de Subconcessão, sempre que fatos ou motivos conjunturais justificarem, as Tarifas Referenciais de Água e de Esgoto (TRA e TRE), poderão ser reavaliadas e modificadas. Os estudos efetuados sobre o assunto deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da Concedente. Quando partir dela tal proposição, a Subconcessionária efetuará a análise do impacto no Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, decorrente da presente Licitação, e proporá medidas para sanar o eventual desequilíbrio.

12.2.4. Periodicamente, na forma da lei, por iniciativa da Subconcedente ou da Subconcessionária, sempre que ocorrerem motivos técnicos, econômicos, financeiros, tributários ou conjunturais que possam comprometer a cobertura dos Investimentos, dos custos operacionais e de manutenção, afetando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, as Tarifas Referenciais de Água e de Esgoto (TRA e TRE) deverão ser reavaliadas e reajustadas, para mais ou para menos. Caberá diretamente ao Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido de reavaliação e reajustamento, por iniciativa de uma das partes, observada a Lei vigente, a análise final da proposta que venha a ser efetuada.

12.2.5. O valor da Tarifa Referencial de Água (TRA) ofertado pela Licitante, expresso em Real, não poderá conter expectativa inflacionária alguma. Caso venha a ocorrer inflação, o referido valor será atualizado nos limites e forma legais.

12.2.6. A Proposta Comercial deverá ser elaborada de acordo com as prescrições adiante apresentadas. A Licitante que não as atender será desclassificada.

12.2.7. A Tarifa Referencial de Esgoto (TRE) será cobrada do usuário que tenha o serviço de coleta de esgoto a sua disposição.

12.2.8. Estrutura Tarifária Pré-estabelecida de Serviço Medido

CATEGORIAS DE USO	CLASSES DE CONSUMO CÓDIGO FAIXA (M ³ /MES.ECON.)		TARIFAS	
			ÁGUA (R\$/M ³)	ESGOTOS (R\$/M ³)
Residencial	R.1	0 a 10	1,0 x TRA	1,0 x TRE
	R.2	11 a 20	2,0 x TRA	2,0 x TRE
	R.3	21 a 50	3,9 x TRA	3,9 x TRE
	R.4	51 a 100	6,7 x TRA	6,7 x TRE
	R.5	acima de 101	7,7 x TRA	7,7 x TRE
Comercial	C.1	0 a 10	4,0 x TRA	4,0 x TRE
	C.2	11 a 20	5,0 x TRA	5,0 x TRE
	C.3	21 a 50	6,0 x TRA	6,0 x TRE
	C.4	51 a 100	7,0 x TRA	7,0 x TRE
	C.5	acima de 101	8,0 x TRA	8,0 x TRE
Pública	P.1	0 a 10	1,5 x TRA	1,5 x TRE
	P.2	11 a 20	2,0 x TRA	2,0 x TRE
	P.3	21 a 50	2,5 x TRA	2,5 x TRE
	P.4	51 a 100	3,0 x TRA	3,0 x TRE
	P.5	acima de 101	3,5 x TRA	3,5 x TRE
Industrial	I.1	0 a 10	5,0 x TRA	5,0 x TRE
	I.2	11 a 20	6,0 x TRA	6,0 x TRE
	I.3	21 a 50	7,0 x TRA	7,0 x TRE
	I.4	51 a 100	8,0 x TRA	8,0 x TRE
	I.5	acima de 101	9,0 x TRA	9,0 x TRE

Notas:

1. As classes R1, C1, P1 e II serão faturadas para consumo de 10 m³, independentemente do consumo verificado.

2. As economias não hidrometradas serão cobradas a partir do 37º mês, contado de ordem de serviço inicial, pelas classes R1, C1, P1 ou II, conforme sua categoria.

12.2.9 Tabela de Taxas de Serviços (O valor da Taxa de Serviços corresponde à multiplicação do coeficiente indicado na Tabela a seguir pelo valor vigente da TRA).

ÁGUA		
1	Conserto no Cavalete	40
2	Substituição de cavalete (e ramal)	40
3	Substituição de registros no cavalete	-
	3.1 Diâmetro 3/4"	40
	3.2 Diâmetro 1"	40
	3.3 Diâmetro 1 1/2"	40
	3.4 Diâmetro 2"	40
4	Corte de ramal (a pedidos) s/ reposição pvto. (à vista)	120
5	Aferição de hidrômetro	-
	5.1 No local	70
	5.2 Com remessa ao fabricante	100
6	Fornecimento ou substituição de hidrômetro	-
	6.1 Diâmetro 3/4"	60
	6.2 Diâmetro 1"	120
	6.3 Diâmetro 1 1/2"	200
	6.4 Diâmetro 2"	360
7	Ligação de águas s/fornecimento de hidrômetro	-
	7.1 Diâmetro 3/4"- residencial	300
	7.2 Diâmetro 3/4"- comercial e industrial (à vista)	360
	7.3 Diâmetro 1"- qualquer categoria	360
	7.4 Diâmetro 1 1/2" - qualquer categoria	560
	7.5 Diâmetro 2" - qualquer categoria	560
8	Dimensionamento ramal de entr. (até 10,0 m)	-
	8.1 Diâmetro 1/2" para 3/4"	300
	8.2 Diâmetro 3/4" para 1"	360
	8.3 Diâmetro 3/4" para 1 1/2"	360